

purorrelato

BASES DO VI CONCURSO DE MICROCONTOS CASA ÁFRICA

Primeira. Participantes

1. Poderá optar pelo prémio toda a pessoa física maior de 18 anos de qualquer nacionalidade e residente em qualquer país. Em nenhum caso poderá ter uma relação laboral com o Consorcio Casa África ou relação familiar com algum dos seus trabalhadores.
2. Serão admitidos até um máximo de três microcontos por autor

Segunda. Temática

A temática é livre ainda que os microcontos devam conter algum vínculo com África. A história pode ter lugar dentro ou fora do continente e o seu grau de vinculação com África pode oscilar desde um detalhe até ao protagonismo total da mesma.

Terceira. Condições que devem cumprir os microcontos

1. Os microcontos devem ser originais, inéditos e não devem ter sido premiados nem estarem pendentes de decisões noutros certames ou concursos. Os participantes deverão garantir que não existem direitos de terceiros sobre os microcontos apresentados e serão responsáveis de todas as reclamações que possam ser feitas relativamente a isto
2. Os microcontos poderão ser apresentados em qualquer uma das seguintes línguas: espanhol, inglês, francês ou português
3. Cada microconto terá uma extensão máxima de 1.400 caracteres (não palavras), excluindo o título, ou seja, aproximadamente 200 ou 250 palavras

Quarta. Envio de microcontos e documentação

1. Os microcontos serão apresentados através do formulário online na página www.casafrica.es. Os autores participantes deverão anexar fotocópia do Bilhete de Identidade, Passaporte ou Cartão de Residência no último passo do formulário. Estes documentos deverão estar em vigor pelo menos até a data da resolução do concurso

2. O formulário mencionado no ponto anterior não aceitará microcontos com mais de 1400 caracteres, incluindo os espaços
3. O prazo para participar manter-se-á aberto de 23 de abril até 1 de julho de 2018, inclusivo. Os microcontos recebidos fora do prazo não serão admitidos

Quinta. Composição do Júri

O Júri será constituído por especialistas em literaturas africanas, designados pelo Consórcio Casa África. A composição do Júri será comunicada depois de publicada a decisão.

Sexta. Decisão do Júri

1. A Casa África tornará público o resultado dos prémios no dia 24 de julho de 2018. A decisão do júri será publicada na página da Casa África (www.casafrica.es) e nas redes sociais nas quais a Casa África esteja presente
2. A decisão do prémio será inapelável, reservando-se à Casa África, em todo o caso, a faculdade de declarar o prémio sem beneficiário

Sétima. Prémio

1. Será concedido um prémio dotado de uma quantidade de 600 euros. O pagamento de tal prémio estará sujeito à legislação tributária espanhola vigente no momento do seu abono, independentemente de qual seja o país de residência fiscal do autor vencedor. Uma vez entregue a Casa África um recibo ou fatura por parte do ganhador, será pago o montante do prémio por transferência bancária em uma conta no nome do ganhador ou através de outros serviços de envio de dinheiro permitido pela legislação espanhola vigente no momento do pagamento. Os custos de processamento do pedido e respetivo

- envio serão deduzidos do montante total do prémio ou cobrados na conta de destino
2. O segundo prémio será de 300 euros e está sujeito aos requisitos legais mencionados no ponto anterior.
 3. O terceiro prémio receberá um bônus presente de 150 euros patrociando pela Livraria Canaima para compras em sua loja online
 4. Os premiados nestas três categorias irão receber cada um, um lote de livros pertencentes à Coleção de Literatura Casa África
 5. Os 50 melhores microcontos selecionados pelo Júri, farão parte de uma publicação digital que será editada pela Casa África. Esta edição digital contará com a participação de escritores, entre eles destacam-se autores africanos que participaram na Coleção de Literatura Casa África e no programa de Letras Africanas da Casa África
 6. Os autores selecionados autorizam e cedem à Casa África os direitos necessários para elaborar a edição eletrónica dos microcontos selecionados e para a sua difusão através da página da Casa África e outras plataformas (âmbito internacional) pelo tempo máximo que permite a Lei de Propriedade Intelectual (Real Decreto Legislativo 1/1996, de 12 de abril). Tais autores não terão qualquer recompensa financeira nestes ou outros casos, a não ser os autores dos três microcontos vencedores que receberão os prémios estipulados nos pontos 1, 2 e 3 desta Base Sétima

Oitava. Aceitação das Bases

1. A participação no concurso, através do envio do formulário online para ser elegível para os prémios, implica o conhecimento e a aceitação das Bases da presente convocatória, assim como a aceitação das decisões de Casa África em respeito à mesma, que serão inapeláveis
2. A interpretação das bases, assim como qualquer outra questão relativa ao concurso, será de competência do júri

Nona. Proteção de Dados

1. Em conformidade com a lei 15/1999 sobre a Proteção de Dados Pessoais, Casa África informa aos participantes que esses deverão dar sus consentimentos para que os seus dados pessoais informados sejam incorporados em um ficheiro de titularidade individual com a finalidade de poder realizar: sua participação no concurso conforme os termos e condições do mesmo; a gestão e entrega do prémio caso seja um dos premiados; o cumprimento de qualquer obrigação fiscal ou de outra índole que forem de aplicação em relação ao prémio do concurso

2. Da mesma forma, com a participação no presente concurso, ao completar o formulário de inscrição, os participantes cedem o seu consentimento para que enviem comunicados, notícias e atividades da Casa África através do seus meios eletrônicos ou por qualquer outro meio obtido por Casa África
3. Por outro lado, os participantes autorizam com a sua participação no concurso, para que no caso de serem os ganhadores, Casa África possa publicar os seus nomes, sobrenomes e imagens nas páginas web ou nas redes sociais da Casa África, ou em qualquer outro meio com fins de divulgação
4. Os participantes respondem em qualquer caso que os dados pessoais informados a Casa África em motivo do presente concurso são verdadeiros e se responsabilizam em comunicar a Casa África qualquer tipo de modificação dos mesmos.
5. Os participantes poderão em qualquer momento se opor ao tratamento dos seus dados para envio de comunicações, notícias e atividades de Casa África, assim como exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição. Para isso, deverão entrar em contato, por escrito, com Casa África no seguinte endereço eletrônico: info@casafrica.es tendo como assunto “Proteção de dados”

Décima. Notificações

Em conformidade com o estabelecido no art. 43.1 e art. 45.1.b) da Lei 39/2015 do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, todas as decisões adotadas pela Casa África no âmbito do presente concurso, incluindo a decisão dos prémios, serão comunicadas aos interessados através da sua publicação na página do Consorcio (www.casafrica.es) como meio eletrônico de notificação, substituindo esta publicação a notificação individual a cada um deles.

Décima Primeira. Direito de exclusão

O Consorcio Casa África reserva-se o direito de descartar e excluir do concurso os participantes nos seguintes casos:

- Quando se inscrevam com dados falsos. Perante estes efeitos, poderá ser exigida aos participantes a verificação dos seus dados
- Quando, de qualquer forma fraudulenta ou artificial, manipulem a sua participação no concurso
- Quando o júri considera que os microcontos não se adaptam à temática convocada; ou que contenham elementos que de qualquer forma possam ser considerados contrários aos direitos fundamentais e às liberdades públicas; induzem, incitam ou promovam ações de delito, denegatórias,

violentas ou em geral, contrárias à lei ou à ordem pública; se encontrem protegidas por qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial pertencentes a terceiros, sem que o participante tenha obtido previamente a autorização necessária dos seus titulares; transgridam o direito à honra, à intimidade pessoal e familiar ou à própria imagem das pessoas; possam constituir publicidade ou que incorporem elementos que possam danificar o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos

- Quando as presentes bases não são cumpridas em qualquer uma das formas

Décima Segunda. Isenção de responsabilidade

O Consorcio Casa África fica isento, não sendo responsável pelo incumprimento do participante em termos de propriedade intelectual, industrial ou de imagem, assim como de qualquer responsabilidade que possa derivar do incumprimento ou cumprimento defeituoso das presentes Bases por parte dos participantes no concurso.



CASA ÁFRICA

ÁFRICA E ESPANHA, CADA VEZ MAIS PERTO

A Casa África é um instrumento da política externa espanhola dedicada ao fomento das relações entre África e Espanha e à melhoria do conhecimento mútuo entre ambas. Com esses objetivos, a Casa África impulsiona a cooperação e as relações duradouras através de atividades e programas conjuntos de caráter político, económico, cultural, académico e social.

Alfonso XIII, 5 35003 Las Palmas de Gran Canaria. España Tel.: +34 928 432 800 info@casafrica.es www.casafrica.es

